LEI Nº 224/2005.

SÚMULA:
Dispõe de Autorização para Aquisição de Lote Urbano, anexo à estabelecimento de Ensino Educacional, abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir 01 (um) lote urbano, anexo ao lote urbano, sem numeração por lote e quadra, onde se encontra edificado o prédio do grupo escolar **RAQUEL DE QUEIROZ,** de Colniza, situado ao lado direito, com vista para frente da escola, medindo 22m de frente, por 45m de lateral e 21m de fundos.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o caput do artigo, trata-se da necessidade de ampliar o pátio de espera do início das aulas e preparação dos alunos, quando dos intervalos de disciplina escolar.

Art. 2º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, junto ao Orçamento Programa Vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender a despesa da respectiva compra do bem imóvel urbano, identificado com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	VALOR
05.02.12.361.188.4530.61.00	Aquisição de Imóveis	R$ 25.000,00

Art 3º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á o excesso de arrecadação que se verificar no encerramento do exercício financeiro de 2005.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos quatorze dias do mês de novembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 14 /11/2005 a 14/12/2005

Jair Habowski
Chefe de Gabinete